

DECRETO N° 21.180, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.907, de 28 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMAP:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Despesa de Pessoal (SECEXP);

IV – Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

V – Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPES);

VI – Diretoria de Gestão do Patrimônio (DGPAT);

VII – Diretoria de Licitações e Contratos (DLC);

VIII – Escola de Gestão Pública (EGP);

IX – Coordenação de Desenvolvimento Organizacional (CDO);

X – Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPES) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Comissão Permanente de Sindicância (CPS);

II – Coordenação de Seleção e Ingresso (CSI):

a) Equipe de Seleção (ESEL);

b) Equipe de Ingresso (EI);

c) Equipe de Estágio Curricular (EEC);

d) Equipe de Controle de Cargos (ECC);

III – Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional (CDAF):

a) Unidade de Avaliação e Desenvolvimento (UAD):

1. Equipe de Desenvolvimento (EDES);

2. Equipe de Avaliação (EAV);

b) Equipe de Promoção à Segurança e Qualidade de Vida (EPSQV);

IV – Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento (CFOP):

a) Unidade de Gestão da Informação (UGI);

b) Unidade de Pagamento de Estatutários (UPE):

1. Equipe de Pagamento de Efetivos (EEFE);

2. Equipe de Pagamento de Cargos em Comissão (EPCOM);

c) Unidade de Vantagens, Benefícios e Pagamentos Especiais (UVESP):

1. Equipe de Vantagens e Benefícios (EVAN);

2. Equipe de Pagamentos Especiais (EPES);

d) Loja de Atendimento ao Servidor (LAS);

e) Equipe de Análise e Cálculo (EAC);

V – Equipe de Estudo Técnico (EET).

Art. 4º A Diretoria de Gestão do Patrimônio (DGPAT) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Gestão do Patrimônio Mobiliário (UGPM):

a) Equipe de Logística (ELOG);

II – Unidade de Gestão do Patrimônio Imobiliário (UGPI):

a) Equipe Técnica de Cobrança (ETC);

b) Equipe Técnica de Vistoria (ETV);

c) Equipe Técnica de Geoprocessamento (ETGEO);

d) Equipe Técnica de Registro (ETR);

III – Unidade de Frota (UF):

a) Equipe de Apoio Administrativo (EAA);

b) Equipe de Gestão Operacional (EGO);

c) Equipe de Almoxarifado e Manutenção de Veículos (EAMV).

Art. 5º A Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria de Apoio Técnico (AAT);

II – Unidade de Planejamento e Formação de Preços (UPFP):

a) Equipe de Planejamento de Compras (EPC);

b) Equipe de Pesquisa de Preços (EPP);

c) Equipe de Planejamento de Obras e Serviços (EPOS);

III – Unidade Permanente de Licitações (UPL);

IV – Unidade de Contratos (UCON):

a) Equipe de Gestão de Contratos (EGC);

b) Equipe de Análise da Despesa (EAD);

V – Unidade de Registro de Preços (URP):

a) Equipe de Gestão de Registro de Preços (EGRP).

Art. 6º A Escola de Gestão Pública (EGP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Biblioteca (BIBLIO);

II – Unidade de Educação Corporativa (UEC):

a) Equipe de Desenvolvimento Técnico (EDTEC);

b) Equipe de Apoio Operacional (EAOP).

Art. 7º A Coordenação de Desenvolvimento Organizacional (CDO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Divisão de Estruturas Organizacionais e Processos (DEOP):

a) Unidade de Gestão de Estruturas (UGE);

b) Unidade de Administração do Sistema SEI (ADMSEI);

II – Divisão de Gestão Documental (DGD):

a) Unidade de Assessoramento de Sistema de Arquivo (UASA);

b) Equipe de Preservação e Seleção de Documentos (EPSD);

c) Equipe de Protocolo e Arquivo (EPA).

Art. 8º A Coordenação de Administração e Serviços (CASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Infraestrutura e Serviços Gerais (UIS):

a) Equipe de Serviços Gerais (ESG);

b) Equipe de Administração de Redes (EAR);

II – Equipe de Materiais e Patrimônio (EMPAT);

III – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

IV – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

V – Equipe de Contratos (ECON).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 20.907, de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de setembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.